



FICHA DE INSCRIÇÃO	
Órgão/Entidade:	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
Titular da Corregedoria:	BRUNO MENDES DIAS
E-mail:	[REDACTED]
Telefones:	(62)32015370 / (62)32015317
Município/UF:	GOIÂNIA/GO
Poder	<input checked="" type="checkbox"/> Executivo <input type="checkbox"/> Legislativo° <input type="checkbox"/> Judiciário
Ente	<input type="checkbox"/> Federal <input checked="" type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Distrital
Categoria	<input type="checkbox"/> Administração Direta, Autárquica e Fundacional Federal <input type="checkbox"/> Empresas Estatais Federais <input checked="" type="checkbox"/> Demais entes federais, estaduais, municipais e distritais

PRÁTICA
1. TÍTULO: SISTEMA DE CELEBRAÇÃO E MONITORAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC
2. DESCRIÇÃO DA PRÁTICA  No Poder Executivo de Goiás, quando algum servidor público cometia irregularidade ou ilegalidade de menor potencial ofensivo, a administração pública tinha que abrir uma sindicância (investigação feita para tentar apurar quem possivelmente praticou uma conduta

irregular ou ilegal contra a Administração) ou um processo administrativo disciplinar - PAD (feito para garantir o direito de defesa de um servidor que possivelmente praticou uma conduta irregular contra a Administração e que pode ter como conclusão a aplicação de uma pena ou a constatação da inocência do servidor). Com o novo Estatuto (Lei 20.756/2020), instituiu-se o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que é instrumento de resolução consensual de conflitos, utilizado de forma alternativa a processos disciplinares que envolvam transgressões disciplinares de menor potencial ofensivo.

A irregularidade ou ilegalidade cometida pelo servidor é considerada como de menor potencial ofensivo se essa conduta for punível com advertência escrita ou suspensão de até 30 dias (ficar sem trabalhar e sem receber seu salário por até 30 dias).

Dessa forma, considerando que a sindicância e o PAD são demorados para serem finalizados e dispendiosos para a Administração (visto que o PAD precisa de três servidores efetivos para conduzi-lo) e desgastantes financeira e psicologicamente para o servidor envolvido (que naturalmente sofre pelo risco de perder até um mês de salário, nos casos em questão), viu-se a oportunidade de criar-se uma modalidade de resolução consensual de conflitos, o Termo de Ajustamento de Conduta (operacionalizado por este sistema) em substituição à sindicância e ao PAD. Ou seja, com o TAC propõe-se um acordo com o servidor (em que ele fica em quarentena, sendo seu comportamento avaliado pela sua chefia imediata por um determinado prazo) ao invés de delongar a situação concretizada por meio de procedimentos demorados e que a efetividade de seu resultado pode sair mais caro que o valor da penalidade aplicada ao servidor.

Para colocar em prática tal inovação legislativa, o Estado desenvolveu o SISPAC (Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais), implementando um módulo específico para o TAC.

Com o sistema, colocou-se em prática a celebração dos TACs, e com sua padronização, tornou-se tal celebração célere (em pouco menos de 30 dias corridos). Além disso, a Controladoria-Geral do Estado de Goiás



passou a contar com dados gerenciais, divulgando-os na internet para os órgãos e entidades (para adotarem as ações necessárias para mitigar a ocorrência dessas ilicitudes) e para a população, emitindo a mensagem de que o Estado não se omite perante tais irregularidades ou ilicitudes e que busca a solução para tais ocorrências com enfoque na racionalidade administrativa, de forma que o custo x benefício em relação ao resultado almejado seja o melhor para a Administração Pública. Como foi um projeto bem estruturado legalmente, a principal dificuldade (no começo) foi quebrar a resistência dos servidores que trabalhavam com sindicância e PAD e que não tinham um olhar tão humanizado da atividade correcional que o TAC traz como inovação. Essa dificuldade vem sendo mitigada ao longo dos anos, sendo refletida na curva crescente das celebrações de TACs.

### **3. HISTÓRICO DE IMPLEMENTAÇÃO**

A prática de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é um processo legal que envolve a resolução de problemas e a correção de condutas disciplinares inadequadas por meio de acordo entre o servidor e a Administração Pública.

Abaixo está uma descrição organizada das principais etapas, ações e elementos do modelo lógico envolvidos na prática informatizada de celebração de TAC:

I) **Requisitos funcionais:** elaboração e definição das funcionalidades essenciais do sistema, como o cadastro de partes envolvidas, criação e edição de termos de ajustamento, controle de prazos, registro de informações referentes às etapas do acordo, geração de relatórios, entre outros.

II) **Requisitos técnicos:** definição das especificações técnicas necessárias para o desenvolvimento do sistema, como a escolha da plataforma ou tecnologia a ser utilizada, integração com outros sistemas existentes,

como o SEI e o Sistema de Gestão da Folha de Pagamento, requisitos de segurança e proteção de dados.

III) Engajamento dos stakeholders: envolvimento das partes interessadas, como órgãos públicos e servidores para entendimento das necessidades e garantia que o sistema atendesse às expectativas de todos os envolvidos.

IV) Treinamento e capacitação: planejamento da capacitação dos usuários do sistema, fornecendo treinamento adequado sobre suas funcionalidades e orientações sobre os procedimentos a serem seguidos.

V) Testes e validação: realização de testes rigorosos do sistema antes de sua implantação completa, garantindo que ele estivesse funcionando corretamente, fosse seguro e atendesse aos requisitos estabelecidos.

VI) Implantação gradual: foi considerada uma abordagem de implantação gradual, em que o sistema fosse implementado em fases, permitindo ajustes e correções ao longo do tempo e evitando interrupções significativas nas atividades.

**Modelo lógico da prática (canvas):**

**Proposta de valor:**

- a) Solução eficiente para a celebração dos termos de ajustamento de conduta;
- b) Minimização de impactos negativos e prevenção de danos maiores, como por exemplo, a celebração de acordos contrários às normas legais.

**Parcerias:**

- a) Órgãos reguladores e fiscalizadores;
- b) Unidades correcionais dos órgãos/entidades

**Recursos:**

- a) Equipe da própria CGE dedicada na elaboração do Sistema informatizado;
- b) Sistema informatizado para gerenciar e armazenar os TACs celebrados;
- c) Acesso a informações relevantes sobre os acordos celebrados.





**Custos:**

Não houve custos para a implementação do sistema. Utilizamos apenas os recursos humanos de TI para o desenvolvimento do sistema.

**4. RELEVÂNCIA DA PRÁTICA EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DO REGULAMENTO**

Com a implementação do SISPAC, módulo TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), foi possível a celebração de acordos disciplinares junto aos servidores públicos estaduais de forma 100% eletrônica, trazendo maior eficiência, celeridade e uniformização nos instrumentos celebrados. Destaca-se que o TAC constitui instrumento de resolução consensual de conflitos utilizado de forma alternativa aos morosos e dispendiosos processos correccionais (sindicâncias e processos administrativos disciplinares).

Com a implementação do módulo informatizado TAC é possível que o órgão central do sistema de correição (CGE) realize o acompanhamento on-line e o gerenciamento dos TACs celebrados, permitindo inspeções e análises nos TACs celebrados pelos órgãos/entidades. Ademais, o sistema proporciona a emissão de relatórios gerenciais de forma a demonstrar, por exemplo, as principais transgressões praticadas, perfil dos servidores compromissários, tempo gasto para celebração, obrigações estipuladas e valores a serem ressarcidos ao erário, o que pode auxiliar na identificação da causa-raiz (origem) dos riscos da atividade correccional nos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Verifica-se, também, importante incremento no quantitativo de acordos celebrados a cada ano, consolidando não apenas o próprio instituto do Termo de Ajustamento de Conduta, mas também as vantagens da utilização do sistema informatizado de celebração de TACs.

**Local e data: Goiânia, 04 de setembro de 2023.**

**CONCURSO DE**  
**BOAS PRÁTICAS**  
CORRECIONAIS - 2023

Declaro que tomei conhecimento do [Regulamento do Concurso de Boas Práticas Correccionais – 2023 \(Portaria 2.664/2023\)](#)

Assinatura \_\_\_\_\_  
Representante do Estado

*Bruno Mendes Dias*  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

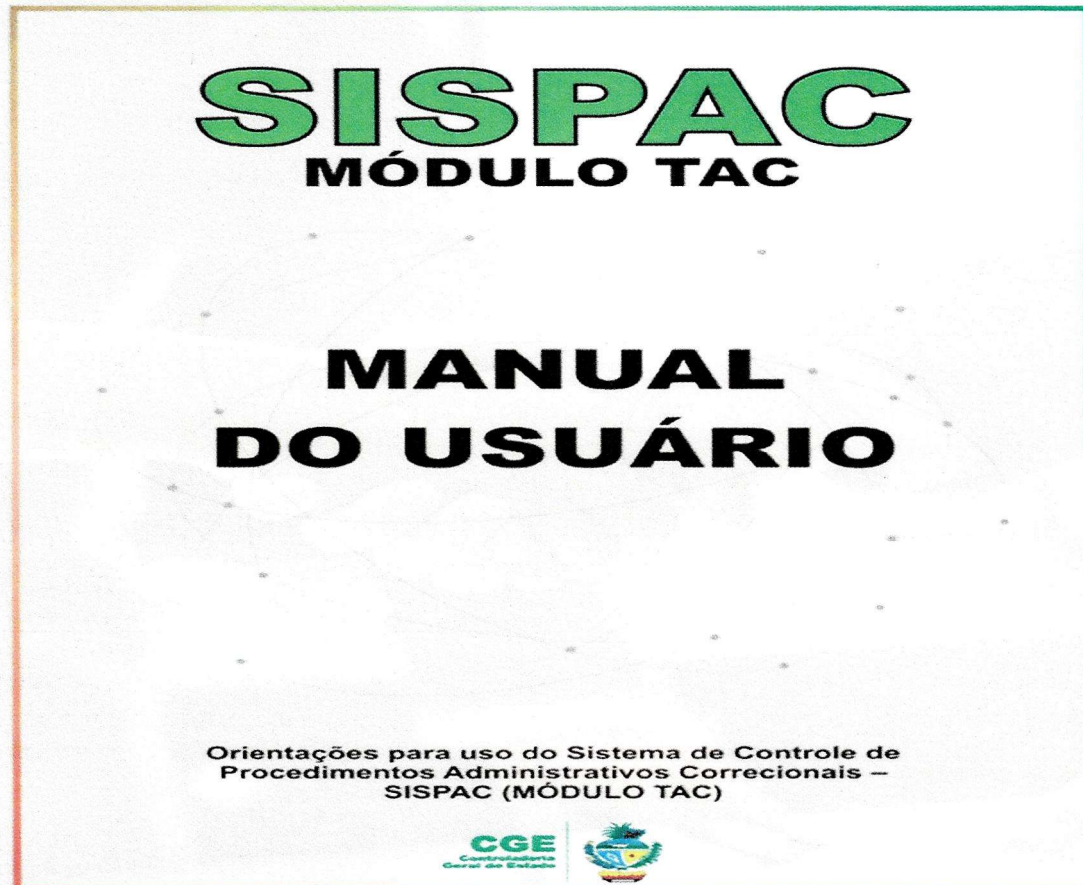
Obs.: Para comprovação da implementação e utilização da prática inscrita devem ser inseridos os documentos para avaliação dos resultados tais como manual, e-mails de divulgação, publicações, página de intranet, vídeos etc.





Comprovações:

Manual do SISPAC



Disponível em: <https://www.sispac.go.gov.br/assets/files/manual-tac.pdf>

Acesso em: 04 set. 2023.

# CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS CORRECIONAIS - 2023

## TACOMETRO

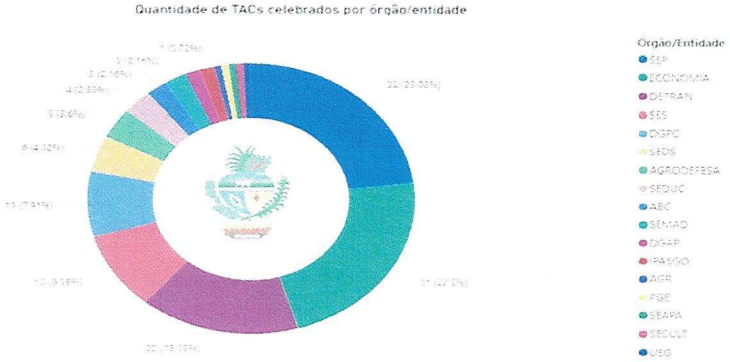
Os dados demonstrados referem-se ao Poder Executivo do Estado de Goiás. Clique sobre o órgão/entidade para visualizar seus dados separadamente.

Total de TACs celebrados até o momento

**139**

Ano de Celebração

Todos



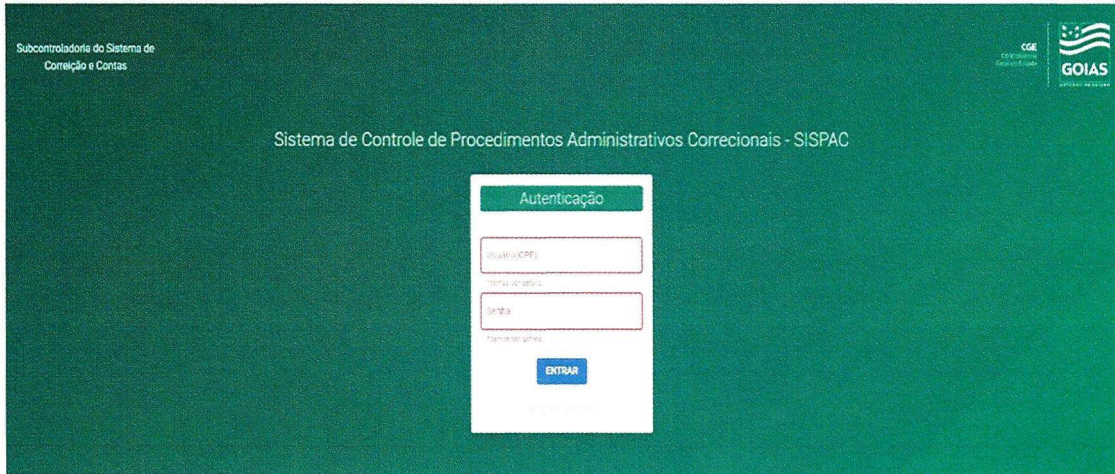
TACs Celebrados por Ano					
Órgão (Sigla)	2020	2021	2022	2023	Total
SSP		7	8	17	32
ECONOMIA	11	9	7	4	31
DETRAN	1	6	4	11	22
SES	6	3	4		13
DGPIC	1	6	4		11
SEDS		5	1	6	6
AGRODEFESA	1		4	5	5
SEDUC		1	3	4	4
ABC		3		3	3
SEMAD		1	2	3	3
DGPAP		2		2	2
IPASGO		1	1	2	2
AGR				1	1
PGE		1		1	1
SEAPA		1		1	1
Total	13	34	43	49	139

TACs por Situação				
Órgão (Sigla)	Celebrado - Vigente	Cumprido	Descumprido	Total
SSP	16	13	1	32
ECONOMIA	2	27	2	31
DETRAN	12	10	0	22
SES	4	9	0	13
DGPIC	5	6	0	11
SEDS	2	4	0	6
AGRODEFESA	4	1	0	5
SEDUC	4	0	0	4
ABC	2	1	0	3
SEMAD	0	3	0	3
DGPAP	2	0	0	2
IPASGO	0	2	0	2
AGR	1	0	0	1
PGE	0	1	0	1
SEAPA	0	0	1	1
Total	57	78	4	139

Disponível em: <https://abrir.link/r6dS9>  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMDcxMTcyMjgtYzlxZi00ZTNjLTk0ZjctYjlxNWlzMWZlMGEzliwidCI6IjY3ZmQ0MzFjLWlyYWQtdDg2Ny00MmWJjLWQ3NTYyMjBiNTZkNCJ9>  
 Acesso em: 01 set. 2023.



# CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS CORRECIONAIS - 2023



Disponível em: <https://www.homolog.correicao.go.gov.br> Para acesso ao SISPAC homolog utilizar os dados a seguir:

Usuário (CPF): [REDACTED]

Senha: [REDACTED]

SISPAC - Módulo TAC

Relação de TACs

Processo nº	Rel.	Supremo (CPF)	CPF	Sistema	Status	Abertura	Encerramento
202110003000049	3/2021-066	KLAYKRYKXK GNDKS	775.073.741.03	EXERCITARIO DE JUSTICA DE VEICULO	CANCELADO	13/06/2021	13/10/2021
202110003000050	13/2021-065	DAKSMKTA EMBKXGK MDEGKTKA SAKK	532.302.021.07	EXERCITARIO DE JUSTICA DE VEICULO	CANCELADO	14/06/2021	14/10/2021
202111867000020	3/2021-092	VLJJK SXPXK DA SALK	820.818.181.20	EXERCITARIO DE JUSTICA DE VEICULO	CANCELADO	14/01/2021	14/07/2021
202110003000053	18/2021-056	SKKSKL CAKGKDK VYKPK	834.400.901.00	EXERCITARIO DE JUSTICA DE VEICULO	CANCELADO	14/10/2021	14/10/2021
202110003000054	06/2021-065	RKDKL LKXK DAKZKXKXK	859.031.021.04	EXERCITARIO DE JUSTICA DE VEICULO	CANCELADO	16/01/2021	16/07/2021
202111867000027	5/2021-050	MKPKX DK SLPKXK GSKY GSKXK DK KLRKZKX	153.108.931.04	EXERCITARIO DE JUSTICA DE VEICULO	CANCELADO	09/02/2021	09/02/2021
202111867000028	1/2021-050	BKYSK MCKKXK DKXK	162.947.971.87	EXERCITARIO DE JUSTICA DE VEICULO	CANCELADO	09/02/2021	09/02/2021
202111867000030	4/2021-050	VKDKKXK GAKZKXKXKXK SSKK	707.214.001.79	EXERCITARIO DE JUSTICA DE VEICULO	CANCELADO	16/02/2021	16/06/2021
202111867000035	9/2021-050	SKYKXK YKXKXKXKXK PAKKXKXKXKXKXK	822.716.111.04	EXERCITARIO DE JUSTICA DE VEICULO	CANCELADO	06/04/2021	06/04/2021
202102003000053	13/2021-065	JAKKXKXK KXKXK SAKK	854.074.031.91	EXERCITARIO DE JUSTICA DE VEICULO	CANCELADO	10/03/2021	10/09/2021